

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2021

(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Solicita informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Luiz Eduardo Ramos sobre a defesa do Presidente Bolsonaro de que civis sejam julgados e punidos pela Justiça Militar por supostas ofensas às instituições militares e às Forças Armadas.

Requeiro a Vossa Excelência com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115 e 116 no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sejam solicitadas informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Luiz Eduardo Ramos, sobre a defesa do Presidente Bolsonaro de que civis sejam julgados e punidos pela Justiça Militar por supostas ofensas às instituições militares e às Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

Em 19 de junho, a Folha de São Paulo¹, divulgou que o Governo Bolsonaro defende que civis sejam julgados e punidos pela Justiça Militar por supostas ofensas a instituições militares e às Forças Armadas.

A defesa foi feita em um parecer assinado pelo advogado-geral da União substituto, Fabrício da Soller, e protocolado no STF (Supremo Tribunal Federal) no dia 17 de junho de 2021.

A posição da AGU (Advocacia-Geral da União) se baseou em pareceres elaborados pelas áreas jurídicas do Ministério da Defesa, de

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/06/governo-bolsonaro-defende-que-civis-sejam-julgados-pela-justica-militar-em-caso-de-ofensa-as-forcas-armadas.shtml>



Exército, Aeronáutica e Marinha e da Secretaria-Geral da Presidência da República.

A manifestação do governo se deu no curso da ADPF 799 (arguição de descumprimento de preceito fundamental), movida no Supremo pela ABI (Associação Brasileira de Imprensa) que tem como Relator Gilmar Mendes.

Na ação, a ABI aponta um silenciamento de jornalistas e ativistas por meio de ameaças, hostilização, instauração de procedimentos de responsabilização criminal, censura via decisões judiciais, indenizações desproporcionais determinadas pela Justiça e ajuizamento de múltiplas ações de reparação de danos contra um mesmo jornalista ou um mesmo veículo de imprensa.

Segundo o Código Penal Militar, civis podem ser julgados e punidos por crimes militares, em casos de ofensas e ataques a instituições militares e às Forças Armadas. Esse entendimento vale para os chamados crimes contra a honra.

Ocorre que a submissão à Justiça Militar e a aplicação do Código Penal Militar produzem efeito resfriador sobre todos aqueles que desejam publicar notícias sobre as Forças Armadas.

Conforme o parecer da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, “se houver cometimento de ilícitos penais, mediante dolo ou ausência do dever de cuidado objetivo, deve haver sanção penal, (...) sob pena de conferir-se (...) um salvo conduto para o cometimento de crimes contra a honra de militares, políticos e agentes públicos”.

O governo sustenta que há compatibilidade entre a previsão de crimes contra a honra e o respeito à liberdade de expressão. E que, se civis ofendem instituições militares, devem ser julgados e punidos pela Justiça Militar.

Por todo o exposto, tendo em vista que se trata de denúncia sobre censura e ameaças de responsabilização criminal desproporcional aos jornalistas do país, faz-se necessário a busca de mais informações Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Luiz Eduardo Ramos para que esclareça de forma detalhada sobre a motivação desse posicionamento do governo de defesa da responsabilização de civis na esfera militar.



Plenário, 22 de junho de 2021.

Dep. Leo de Brito

PT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210576477800>



* C D 2 1 0 5 7 6 4 7 7 8 0 0 *